



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Inexigibilidade Nº 001/2025 –
CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade n.º 001/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para *Contratação de “Curso de Capacitação Planejamento da contratação com uso da Inteligência artificial; DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCOS”, para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes*, no valor global de \$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para a empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº : 19.038.976/0001-81, de acordo com Art. 74, III, f, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de
São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes
e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 006/2025
Fls.: 291	Rubrica:

CONTRATO Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025 que celebram entre si o CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, e a empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, para Contratação de “Curso de Capacitação Planejamento da contratação com uso da Inteligência artificial; DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCOS”, para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, SR. **Frederico de Mattos Rangel**, brasileiro, portador do Registro geral nº 10727650-3 e CPF nº 085.857.377-60 e a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 110. Loja 01, Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28.990-756, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.038.976/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Machado Valeriotte Junior, portador do documento de identidade nº 094488970, órgão expedidor DIC/RJ, tendo em vista o que consta no Processo 006/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 74, III, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de “Curso de Capacitação Planejamento da contratação com uso da Inteligência artificial; DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCOS”, para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, **conforme Termo de Referência e Estudo técnico**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 006/2025
Fls.: 292	Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta, devendo ser executado conforme determinações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$ 9.875,00** (*Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais*).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços serão executados de forma imediata, sendo o contrato de 30 (trinta) dias, sendo respeitado a realização do curso na data dispoenilizada que vai de 21 a 23 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Unidade Orçamentária (UO):
0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
Programa de Trabalho (PT):
0101010112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO
Ficha 0000012:
Natureza da Despesa (ND):
3390.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 006/2025
Fls.: 293	Rubrica: C

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

7.4. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

8.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

8.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

8.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

FA 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 006/2025
Fls.: 294	Rubrica: C

8.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

8.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

8.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

8.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

FR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 006/2025
Fls.: 295	Rubrica: e

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o objeto prestado, à Contratada em até 30(trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 006/2025
Fls.: 296	Rubrica: l

devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 006/2025
Fls.: 297	Rubrica: L

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 006/2025
Fls.: 298	Rubrica:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes, em 21 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VALERIO TE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

Processo nº 006/2025.

Inexigibilidade de Licitação art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 001/2025.

Objeto: contratação de “Curso de Capacitação Planejamento da contratação com uso da Inteligência artificial; DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCOS”, para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.038.976/0001-81.

Valor Global: R\$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 21/01/2025 a 20/02/2025.

Data de assinatura: 21/01/2025.

Dotação: 010101.0112200952.724 – Apoio Administrativo 33903900000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FICHA 12.

Gestor: Rafael da Rosa Pereira Junior.

Fiscal: Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes


Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0355/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 04 de fevereiro de 2025, nomear João Victor Galaxe de Andrade Pereira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Fábio Augusto Viana Ribeiro, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

Data de assinatura: 21/01/2025.

Datação: 010101.0112200952.724 – Apoio Administrativo 33903900000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FICHA 12.

Gestor: Rafael da Rosa Pereira Junior.

Fiscal: Raphaela Gonçalves Azevedo Motta de Souza.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG



EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

Processo nº 006/2025.

Inexigibilidade de Licitação art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 001/2025.

Objeto: Contratação de "Curso de Capacitação Planejamento da contratação com uso da Inteligência artificial; DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCOS", para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.038.976/0001-81.

Valor Global: R\$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 21/01/2025 a 20/02/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Inexigibilidade Nº 001/2025 – CMCG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade nº 001/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para Contratação de "Curso de Capacitação Planejamento da contratação com uso da Inteligência artificial; DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCOS", para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no valor global de R\$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para a empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº : 19.038.976/0001-81, de acordo com Art. 74, III, f, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos@campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Editar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2025

Última atualização 14/02/2025

Local: Campos dos Goytacazes/RJ **Órgão:** CAMPOS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 30407977000199 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30407977000199-1-000003/2025 **Fonte:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Inscrição de servidores em curso de capacitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.875,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	inscrição em curso de capacitação	5	R\$ 1975,00	R\$ 9.875,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

